



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CARTA CONVITE CRBio-01 Nº 02/2012

O presente destina-se a convidar essa empresa para participar da licitação, **modalidade convite, tipo menor preço**, que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto descrito na Cláusula I do presente, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas neste Convite.

As propostas deverão ser entregues e protocoladas até as 13h00 do dia 17 de agosto de 2012 diretamente na sede do CRBio-01, situada nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 11º andar, sala nº 111 – Paraíso.

Nesta mesma data, às 14h00, a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 procederá à abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento das propostas recebidas.

Quaisquer informações sobre esta licitação serão prestadas aos interessados pela integrante da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 - Sra. Sueli de Oliveira Bonafé Santos ou Sra. Elza Ayako Koyama de Araújo - pelo telefone (0XX11) 3884-1489, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

I - OBJETO

1. O objeto do presente encontra-se devidamente descrito no Termo de Referência / Memorial Descritivo, inclusive quanto às quantidades, prazos e serviços complementares, que compõe o **Anexo I** do presente.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas que tenham manifestado interesse em participar do presente.

2.1 Não serão admitidas nesta licitação:

2.1.1 consórcios;

2.1.2 empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

2.1.4 empresas em processo de falência ou concordata;

2.1.5 cooperativas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

III – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – conjunto 111 – 11º andar, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

3.1 No ato da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

4.1 A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

V - CREDENCIAMENTO

5. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recurso, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

5.2 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar **dois** envelopes fechados e indevassáveis, no endereço e data mencionados no preâmbulo, contendo, o primeiro, ora denominado **Envelope nº 01**, os **documentos pertinentes à habilitação** e, o segundo, ora denominado **Envelope nº 02**, a **proposta de preço**, endereçados da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

“À

Comissão Permanente de Licitação do

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

Convite CRBio-01 nº 02/2012

Ref.: Envelope nº 01 ou nº 02

Nome da empresa”.

6.1 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2 O envelope de nº 01, referente à documentação de habilitação, deverá conter cópias do(a):

6.2.1 Contrato Social e do Estatuto da Empresa;

6.2.2 inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.2.3 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

6.2.5 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND-INSS;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao Município de São Paulo;

6.2.7 A exigência descrita no subitem 6.2.6 é válida também para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.2.8 Estando as licitantes enquadradas na situação prevista no item 6.2.7 deverão juntar, também, comprovante do cadastramento junto à Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo, como empresa prestadora de serviços com Sede em outros municípios;

6.2.9 Declaração sob os termos da Lei relativa ao cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV;

6.2.10 Atestado(s) de execução, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviço prestado compatível com o objeto da licitação;

6.2.10.1 O(s) atestado(s) de execução deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

6.3 A não observância de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.2.1 a 6.2.10 implicará na INABILITAÇÃO da empresa licitante.

6.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 6.5** Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.
- 6.6** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, e preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
- 6.6.1** Nenhum documento será autenticado pela Comissão de Licitação na sessão do Convite.
- 6.7** A critério da Comissão de Licitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.
- 6.8** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo III, declaração relativa a trabalho de menores – Anexo IV, bem como a sua idoneidade – Anexo V.
- 6.9** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 6.10** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 6.11** A documentação exigida nos subitens do item 6 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.12** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação deste CRBio-01.
- 6.13** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses** a partir da data de sua expedição.
- 6.14** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 6.15** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 6.16** Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.
- 6.17** Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.
- 6.18** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 6.19** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.19.1 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;

6.19.2 As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.

6.20 O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preço, datilografada/digitada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado (por carimbo ou datilografado), com referência expressa a:

6.20.1 razão ou denominação social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/MF e no CCM.

6.20.2 o prazo de entrega ou de execução dos serviços, bem como o preço total estimado e preço unitário, em reais, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, o escrito por extenso – **Anexo VI**.

6.21 O preço será fixo em reais para pagamento contra a entrega do material ou prestação dos serviços, desde que confirmada a regular entrega e/ou prestação do serviço objeto deste pelo responsável do CRBio-01.

6.22 Não haverá pagamento de outros encargos, como fretes, tributos, etc., por parte do CRBio-01.

6.23 A apresentação da proposta importará em expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Convite.

6.24 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura do certame.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7. O julgamento desta licitação obedecerá ao critério do menor preço, desde que a proposta esteja integralmente de acordo com as especificações, qualidade e exigências deste Convite.

7.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora.

7.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data da abertura.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.4 Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

7.5 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – CRBio-01 - para homologação.

VIII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo VII**.

8.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação via fax ou e-mail, ocasião em que a proponente vencedora deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação.

8.2 O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade, CPF.

8.3 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de até 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo CRBio-01.

8.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao CRBio-01, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas, e o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

IX - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9. O objeto desta licitação será recebido pelo CRBio-01 consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado do competente documento fiscal.

9.2 Se a qualidade do material entregue ou dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.3 Se, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo CRBio-01.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material e/ou dos serviços contratados, conforme previsto no Termo de Referência / Memorial Descritivo, ANEXO I.

10.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Setor Financeiro do CRBio-01, nos termos da legislação vigente.

XI – DAS PENALIDADES

11. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

11.1 Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 Multa por atraso: **1,0%** (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

11.3 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, **1,0%** (um por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

11.4 Multa por inexecução parcial do contrato: **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.5 Multa por inexecução total do contrato ou subcontratação sem prévia e expressa anuência do CRBio-1: **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratual.

11.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da contratada: **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRBio-01 e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do CRBio-01. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.9 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRBio-01 pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

12.1 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

12.2 A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

12.4 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5 A critério do CRBio-01 poderá ser requerida à(s) proponente(s) a apresentação do(s) material(is) ofertado(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise e aferição das especificações, sem qualquer ônus ao CRBio-1.

12.5.1 O material, a critério do CRBio-1, deverá ser apresentado na sua sede para, através de funcionários designados para tal fim, devidamente acompanhados por representante da licitante, efetuarão a análise e a aferição das especificações.

12.5.2 O parecer técnico decorrente desses trabalhos - Atestado de Capacitação Técnica, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CRBio-01 para juntada no procedimento licitatório e o(s) material(is) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) proponente(s), sem qualquer ônus para o CRBio-1.

12.6 A não apresentação do(s) material(is), nos termos do disposto no item anterior ou, a sua não adequação às especificações técnicas requeridas, ensejará a desclassificação da proposta da proponente.

12.7 Fica assegurado ao CRBio-01 o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.8 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao CRBio-01 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRBio-01.

12.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CRBio-01.

12.13 A Comissão Permanente de Licitação foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.14 A Comissão Permanente de Licitação é competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

12.15 Os recursos orçamentários para fazer frente a essa despesa na onerarão a Dotação Orçamentária: 3.1.1.9.2.25 – Material Gráfico.

XIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1 Anexo I - Termo de Referência / Memorial Descritivo

13.2 Anexo II - Carta de Credenciamento

13.3 Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

13.4 Anexo IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores

13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

13.6 Anexo VI – Proposta de Preço

13.6 Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

São Paulo, 03 de agosto de 2012

EDISON KUBO
Presidente da
Comissão Permanente de Licitação – CRBio-01



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA BOLETOS DE COBRANÇA

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa do ramo gráfico para impressões de dados variáveis.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para impressões de dados variáveis, endereçamento, dobra e lacramento para o atendimento das demandas da Tesouraria do CRBio-01 previstas para 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Tesouraria do CRBio-01 visando atender a legislação e a jurisprudência acerca da cobrança de anuidades e multas devidas ao Conselho Regional de Biologia pelos seus profissionais, bem como desenvolver as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos débitos já existentes, necessita da contratação de uma empresa gráfica especializada para impressão de dados variáveis, endereçamento, dobra e lacramento para a confecção de boletos e avisos/comunicados a serem enviados aos profissionais biólogos para atender a demanda nos próximos 12 meses.

Os serviços a serem contratados serão para atender o disposto no Manual de Cobrança, considerando-se a recente publicação da Resolução CFBio nº 282/2012, de 15 de junho de 2012.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. Boletos/Guias de Recolhimento

3.1.1. Impressão de 8.000 (oito mil) Boletos de Cobrança, dando início ao processo de inscrição na Dívida Ativa.

3.1.2. Impressão de 5.000 (cinco mil) Boletos de Cobrança previstos para outubro.

3.1.3. Impressão de 21.000 (vinte e um mil) Boletos de lançamento de Anuidade previstos para janeiro.

3.1.4. Impressão de 4.500 (quatro mil e quinhentos) Boletos de Cobrança previstos para janeiro.

3.1.5. Impressão de 4.300 (quatro mil e trezentos) Boletos de Cobrança previstos para fevereiro.

3.1.6. Impressão de 6.000 (seis mil) Boletos de cobrança previstos para junho.

3.1.7. Impressão de 20.000 (vinte mil) Boletos de parcelamento de débitos previstos no período.

3.1.8. Os Boletos deverão ser impressos frente e verso em Papel Offset, Tamanho A4, Cor 1 x 1, Acabamento micro serrilha, Duas dobras.

3.2. Avisos/Comunicados

3.2.1. Impressão de 2.000 (duas mil) Notificações de Inscrição em Dívida Ativa prevista para março/2013.

3.2.2. Os Avisos deverão ser impressos frente e verso em Papel Offset, Tamanho A4, Cor 1 x 1, Acabamento micro serrilha, Duas dobras.

Estimativa total de impressos entre boletos e avisos: 70.800



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3.3. Carnês

3.3.1. Impressão de 2.500 (dois mil e quinhentos) carnês de parcelamento da anuidade 2013 previstos para fevereiro/2012.

3.3.2. Carnês serão confeccionados com capa, página com orientação ao biólogo, 2 lâminas com as parcelas e contracapa.

3.3.3. Os carnês deverão ser impressos no tamanho 210x100 mm, Cor 1x0, gramatura 75 grs, deverá estar grampeada na ordem acima e com lombada.

Estimativa total de carnês: 2500 (dois mil e quinhentos)

3.4. Entrega dos serviços

3.4.1. Os lotes de boletos e/ou carnês deverão ser entregues na sede do CRBio-01, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do aceite da prova digital, emitido pela Tesouraria do CRBio-01



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 02/2012

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao CRBio-01 Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do Convite em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 02/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 02/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 02/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 02/2012

01. A empresa,
estabelecida na,
nº, bairro, Cidade, Estado de inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto da licitação, nos
preços, prazos e condições seguintes:

Item	Descrição	Quantidade e Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01		R\$.....(valor por extenso)	R\$.....(valor por extenso)
02				

02. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

03. Declara que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

04. Validade da proposta: dias corridos .

São Paulo, de de 2012

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome:

R.G.:

Cargo:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CRBIO-01 N.º/2012

CONTRATO: CRBio-01 N.º/2012

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA:

OBJETO:

VALOR: R\$

PRAZO DE ENTREGA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

MINUTA CONTRATO CRBIO-01 N.º/2012

Aos do mês de 2012, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto nº 111, inscrito no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr. LUIZ ELOY PEREIRA, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 5.522.860, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 364.613.778-91 e no CRBio-01 sob nº 1788/01-D, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa..... inscrita no CNPJ sob n.º, com sede nesta Capital na Rua,..... neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. , portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º , inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º..... , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato..... , conforme especificações constantes do Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilha de Quantitativos, que integram o presente Contrato, bem como na proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo de licitação nº .../2012, que passam a constituir anexos do presente.

1.2 Deverão ser observadas as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo**, que acompanharam o Edital que precedeu este ajuste e ora fazem parte do presente termo para todos os seus efeitos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material contratado ou a executar os serviços contratados pelo preço total estimado e irrevogável constante de sua proposta comercial, no valor unitário de R\$ e total estimado de R\$

2.2 O(s) preço(s) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pelo CRBio-01, bem assim, todos os custos necessários, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.

2.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos empenhados, onerando a dotação orçamentária: 3.1.1.9.2.25 – Material Gráfico.

CLAÚSULA TERCEIRA - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 Não será concedido reajuste de preços, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.2 O prazo para a entrega do material ou execução dos serviços é de 02 (dois) dias contados a partir do aceite da prova digital, de acordo com as datas especificadas contidas no **Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo**, que acompanharam o Edital.

4.3 A execução dos serviços ou a entrega do material deverá se dar acompanhados do competente documento fiscal.

4.4 No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) com o Termo de Referência / Memorial Descritivo contidas no Anexo I do Edital que precedeu este ajuste, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Tesouraria do CRBio-01.

4.5 Após a entrega, o CRBio-01 disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise, quando verificará se o(s) material(is) atende(m) completamente a todos os requisitos e condições do Edital, e ao termo de contrato.

4.6 Caso algum(ns) item(ns) não corresponda(m) ao exigido no Edital e neste termo de contrato, a **Contratada** deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo CRBio-01 a(s) sua(s) substituição(ões), visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, sendo que, nesse período ficará interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7 Satisfeitas todas as condições, o CRBio-01 emitirá o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao objeto do ajuste no que tange ao fornecimento. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão firmados pelo Senhor Presidente do CRBio-01, ora designado gestor do presente Contrato.

4.8 Deverão ser observadas pela Contratada, durante toda a vigência do presente contrato as especificações e calendário para entrega de material e/ou serviços constantes no **Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.

4.9 O recebimento do objeto será efetuado nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação, assim considerada a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) material(s).

5.1.1 No caso em que o objeto seja constituído por um conjunto de partes distintas, estas deverão ser discriminadas nos documentos fiscais, com seus respectivos valores unitários, quando do faturamento.

5.2 O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído do competente documento Fiscal;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no banco que vier a ser indicado pelo CRBio-01 ou, excepcionalmente, em seu Departamento Financeiro.

5.4 Qualquer pagamento não isentará a **Contratada** das responsabilidades contratuais.

5.5 Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **Contratante**:

6.1.1 Impedir que terceiros executem os serviços;

6.2. São obrigações da **Contratada** além daquelas já estipuladas no presente contrato:

6.2.1 Entregar o(s) material(is) no prazo e local assinalado no presente contrato, devidamente identificados e configurados;

6.2.2 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.3 Decorridos os prazos assinalados pela Contratante sem o devido atendimento, fica o CRBio-01 autorizado a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos;

CLÁUSULA SÉTIMA –PENALIDADES

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 Multa por atraso: **1,0%** (um inteiro por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.1.2 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, **1,0%** (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

7.1.3 Multa por inexecução parcial do contrato: **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.1.4 Multa por inexecução total do contrato: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.1.5 Multa de **10%** (dez inteiros por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.1.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da contratada: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRBio-01 e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do CRBio-01. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRBio-01 pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os seguintes documentos:

8.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 02/2012, seus Anexos e, no que couber, a proposta de preço da **Contratada**.

8.3 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.6 -Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

(nome da empresa)
(nome do seu representante legal e cargo)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

.....
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO

CRBio-01

LUIZ ELOY PEREIRA

Presidente

De acordo.

CECÍLIA MARCELINO REINA

Assessora jurídica

CRBio-01

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do Contrato, constituindo, assim, mera minuta.